



Assembleia da República
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Parecer n.º 17

Parecer

1. Em reunião realizada no dia **28 de outubro de 2020**, foi observada a seguinte suspensão e substituição de Deputado:

Suspensão e substituição de Deputado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA (PS)

Sónia Ermelinda Matos da Silva Fertuzinhos (Círculo Eleitoral de Braga), por **Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins** (Círculo Eleitoral de Braga), pelo período de **2 de novembro de 2020 a 2 de dezembro de 2020 inclusive**.

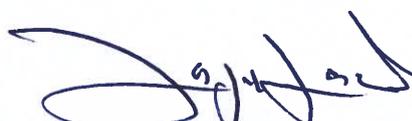
2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que o candidato não eleito indicado, **Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins** é realmente o candidato seguinte, que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio no concernente ao respetivo círculo eleitoral.
3. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.
4. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

PARECER

A suspensão da Deputada Sónia Ermelinda Matos da Silva Fertuzinhos cumpre os requisitos legais sendo substituída por Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins, a partir do dia 2 de novembro de 2020 até 2 de dezembro de 2020 inclusive.

Assembleia da República, em 28 de outubro de 2020

O Presidente da Comissão,



(Jorge Lacão)